



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região
Secretaria-Geral Judiciária

PORTARIA PRESIDÊNCIA/CORREGEDORIA N.^º 22, de 28 de setembro de 2012.

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais a cargo da Caixa Econômica Federal, durante o transcurso da greve dos seus advogados empregados.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

I – o teor do OF JURIR/CT N^º 241/2012, que informa a deflagração de movimento grevista, por tempo indeterminado, a partir de 18/09/2012, dos empregados ocupantes das carreiras profissionais da CEF, entre eles os advogados;

II – a necessidade de possibilitar a efetiva defesa nos processos judiciais, sem prejuízo à administração da Justiça e ao interesse público;

III – o art. 133 da Constituição Federal de 1988, que dispõe que o advogado é indispensável à administração da justiça.

RESOLVEM:

Art. 1º - Suspender, no período de 18 a 27 de setembro de 2012, a contagem dos prazos processuais nos feitos em que figure como parte a Caixa Econômica Federal, exceto naqueles em que atuam os profissionais terceirizados contratados para atendimento dos serviços jurídicos.

Publique-se.

Curitiba, 28 de setembro de 2012.

Desembargadora ROSEMARIE DIEDRICHES PIMPÃO

Presidente

Desembargador DIRCEU BUYZ PINTO JUNIOR

Corregedor Regional